

**AJES - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA_ISE
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO
ESCOLAR**

8,5

A APLICAÇÃO DO PNAE NAS ESCOLAS DE CORUMBIARA - RO

Valdinéia Honorato de Sousa Reis

Orientador: Prof. Ilso Fernandes do Carmo

CORUMBIARA/2007

**AJES - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA_ISE
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO
ESCOLAR**

A APLICAÇÃO DO PNAE NAS ESCOLAS DE CORUMBIARA - RO

Valdinéia Honorato de Sousa Reis

jc.informatica.carlo@terra.com.br

Orientador: Prof. Ilso Fernandes do Carmo

“Trabalho apresentado como exigência parcial para a obtenção do título de Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar”.

Agradeço a Deus, mestre Supremo, criador do mundo que me concedeu esta graça e vitória. A minha família que soube entender a minha ausência e que sempre esteve do meu lado nas horas mais difíceis dando apoio, carinho e compreensão.

Dedico esse trabalho ao meus familiares, pelo carinho e compreensão, a quem muito devo para que este trabalho se tornasse realidade. E por terem compreendido minhas ausências nesta caminhada.

RESUMO

Este trabalho apresenta uma análise sobre o planejamento como é o recebimento, planejamento e aplicação dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), nas Escolas Públicas Estaduais do Município de Corumbiara. O trabalho foi realizado através de uma pesquisa de campo com gestores e membros das APPs (Associação de Pais e Professores), onde foram coletados os dados necessários para a realização da pesquisa.

**AJES - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA_ISE
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO
ESCOLAR**

BANCA EXAMINADORA

ORIENTADOR

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	07
CAPITULO I - IMPLANTAÇÃO DO PNAE: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12
1.1 - Como é Concebido e Aplicado O PNAE.....	12
1.2 - Planejamento e elaboração dos cardápios.....	15
1.3- Alimentos considerados básicos para fins do PNAE	17
1.4 - Como armazenar os produtos?.....	19
CAPÍTULO II - REALIDADE DAS ESCOLAS.....	22
2.1- Programação e prestação de conta do Programa: PNAE.....	22
2.2 - Da documentação exigida para fins de prestação de contas do PNAE.....	25
2.3 - Do controle de qualidade dos produtos da merenda escola.....	27
2.4 - Dos prazos para prestação de contas.....	28
CAPÍTULO III – ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	30
CONCLUSÃO.....	33
BIBLIOGRAFIA.....	35

INTRODUÇÃO

CONTEXTO

Na implementação do programa merenda escolar afirmava-se que haveria um certo fortalecimento da economia local, um aumento de arrecadação , pois o dinheiro circularia na comunidade, criaria novos empregos e proporcionaria maior fluxo para a produção. Com isso a qualidade da merenda só tenderia a melhorar.

Para o desenvolvimento do programa, o Governo estabeleceu normas e regras para aplicação desses recursos. O objetivo principal do programa era descentralização da merenda escolar, propiciar maior autonomia à escola e à comunidade e garantir alimentação de boa qualidade.

No entanto, este trabalho foi dividido em capítulos, onde fala da aplicação do recurso e demonstra que a merenda escolar veio ajudar a combater a evasão e repetência escolar, garantindo uma refeição diária aos alunos. Esses recursos, embora elevados, têm caráter suplementar: as prefeituras e Estados podem, e devem, complementá-los com mais dinheiro, incrementando hortas ou fornecendo gêneros para a merenda, fala da implantação bem como das regras e normas para aplicação do recursos, e reforça o objetivo do Programa Nacional da Merenda Escolar, suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários por meio do oferecimento de, no mínimo, uma refeição diária e adequada. E tem por finalidade, colaborar no aprimoramento do processo

educacional, no apoio ao educando, na preservação e na expansão do patrimônio escolar. Sendo instituída por tempo indeterminado.

A cruel realidade vivida nas escolas, onde o Governo do Estado não repassa os recursos que são destinados à complementação da merenda. Também trata das prestações de conta desses repasses, que são providenciadas pela Direção da Escola e APP da escola.

Diante das grandes dificuldades encontradas, pelas administrações escolares e Associação de Pais e Professores, em como administrar uma escola sem que violem os direitos de cada um, surge a necessidade de rever uma forma de administrar com transparência, os recursos destinados às escolas, fazendo com que cada um cumpra seu papel, garantindo uma boa alimentação e uma excelente aprendizagem de todas as crianças.

Quando o Programa Nacional de Alimentação Escolar foi criado, em 1954, no final do governo Vargas, ninguém poderia imaginar, àquela época, que assumisse as dimensões que tem hoje. Passados 49 anos, a Merenda Escolar, como é popularmente conhecida, se constitui, em larga medida, numa realidade social. Podemos sustentar, com toda a clareza, que este é um dos principais programas assistenciais do Ministério da Educação para o Ensino Fundamental e alcança quase um quarto da população brasileira.

Ao longo do tempo, o Programa passou por diversas transformações, nem todas ao sabor de conveniências políticas, como asseguram alguns. É inegável que a complexidade de sua execução e o volume de recursos que envolvem favoreceram algumas práticas não muito defensáveis.

Sabemos que as escolas vêm desenvolvendo seu processo de autonomia com mais clareza, desde a implantação do PNAE, as escolas passaram a manter suas clientelas sendo capaz de tomar suas próprias tomadas de decisões, onde visam a melhoria, qualidade da merenda, até mesmo a qualidade de ensino, pois os alunos chegam até a sala com mais entusiasmo pois, sabem que a merenda é de boa qualidade.

Hoje as escolas e o CAERO (Conselho de Alimentação Escolar de Rondonia) que elaboram seu próprio cardápio, de acordo com as necessidades e os costumes da região, isto graças ao programa destinado diretamente as escolas, com

isso as escolas ganham maior autonomia e chama para si toda a responsabilidade, envolvendo pais, alunos, funcionários para tomadas de decisões, com maior clareza e objetividade.

Necessário se faz, diante da dimensão social e econômica do PNAE, um acompanhamento nas Unidades Escolares, levando informações a todos os envolvidos, pais, alunos, funcionários e a sociedade em geral, servindo como instrumento de divulgação e conhecimento da responsabilidade de cada um no dever de oferecer e o compromisso de exigir a plena aplicação do programa.

Desde a concepção do Programa Nacional de Alimentação Escolar até 1993, o PNAE foi executado de forma centralizada pelo Governo Federal, embora já tivesse havido, em 1986, um experimento de descentralização dos recursos financeiros para os Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Secretaria de Estado da Educação, visando assegurar a melhoria do atendimento da clientela estudantil no processo de implementação do Programa de Alimentação Escolar, decidiu descentralizar a Merenda, transferindo responsabilidade da execução do programa para a comunidade escolar, que envolve a Associação de Pais e Professores - APP devidamente regularizadas, para serem beneficiadas com o referido programa.

A REN (Representação do Ensino de Corumbiara) juntamente com a SEDUC (Secretaria de Educação do Estado), entidade mantenedora responsável pelo recebimento dos recursos oriundos do MEC, repassará às escolas de Corumbiara através das APP's os recursos e toda a responsabilidade pela execução do programa.

As APP's sob a orientação da SEDUC, DRE (Delegacias Regionais de Ensino) e NOE (Núcleo Operacionais de Ensino) passam a ser Unidades Executoras, ficando responsável pelo pagamento das despesas para aquisição de gêneros alimentícios realizado pela escola e o encaminhamento das prestações de conta em tempo hábil na vigência do Convênio relativo a cada parcela repassada à escola.

PROBLEMA:

Diante do contexto exposto insere-se a questão que norteará a realização deste trabalho:

“O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), contribui para a construção do processo da autonomia na Escola? Como?”.

OBJETIVO GERAL

Verificar se o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) contribui para a autonomia da escola.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Verificar se há o envolvimento da comunidade escolar na aplicação do recurso.

Analisar como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) contribui para a melhoria do processo ensino aprendizagem.

Verificar se a descentralização da merenda escolar, melhorou a qualidade da alimentação escolar.

METODOLOGIA

Este trabalho será desenvolvido através de pesquisa de campo em duas escolas publicas Estaduais de Corumbiara: São Roque e gov. Osvaldo Piana.

A pesquisa será norteadada através de um questionário com perguntas relacionadas ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), e serão entrevistadas pessoas que estão envolvidas na aplicação do recurso, como os gestores das escolas e membros das APPS (Associação de Pais e Professores).

ESTRUTURA DO TRABALHO

Este trabalho foi dividido em cinco capítulos, onde o primeiro capítulo fala da implantação do programa da merenda escolar, dos recursos, e como a merenda veio combater um grande inimigo que é a evasão escolar e a repetência escolar garantindo uma refeição diária.

O primeiro capítulo, fala da implantação do programa, planejamento e elaboração dos cardápios, escolha dos alimentos e armazenamento dos mesmos.

O segundo capítulo menciona a realidade vivida nas escolas e trata da prestação de contas desses recursos e a documentação exigida nas prestações de conta do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

No terceiro capítulo relata-se os resultados da pesquisa de campo em duas escolas públicas estaduais no município de Corumbiara, em relação à aplicação dos recursos.

Na última parte, têm-se as conclusões sobre o presente trabalho.

CAPITULO I – IMPLANTAÇÃO DO PNAE: PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1.1 - COMO É CONCEBIDO E APLICADO O PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, é financiado pela União e gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Os recursos financeiros são destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios. Os recursos são transferidos, em parcelas, aos Estados, Distrito Federal, Municípios e as Escolas Federais sem necessidade de convênio, contrato, acordo e ajuste e creditados em contas específicas abertas pelo FNDE.

A partir da concepção do Programa de Alimentação Escolar até 1993, o Programa Nacional de Alimentação Escolar foi executado de forma centralizada pelo Governo Federal, embora já em 1986, tivesse havido uma experimentação de descentralização dos recursos financeiros para os Estados, os municípios e o Distrito Federal. Mas foi a partir da Lei Nº 8.913 do ano de 1994 que o Estado e aos municípios passaram a receber os recursos financeiros para o PNAE por meio de assinatura de convênios com a Fundação de Assistência ao Estudante/ FAE (este era o órgão gerenciador do programa na época), atualmente é o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A referida Lei previu a criação de conselhos para deliberar sobre a execução e gerenciamento do programa pelas Unidades Executoras, que foram e ainda estão sendo formados com lentidão, assim primeiro chegam os recursos e as obrigações regimentais para a execução do programa, para bem mais tarde haver

esclarecimentos e acompanhamentos desta reforma, que foi prevista e implantada e até a presente data não está funcionando plenamente, pois tem ainda, muitas dificuldades para a aquisição dos alimentos e as devidas prestações de contas, onde muitos Presidentes de APP por não terem conhecimento às vezes tem dificuldades em administrar os recursos.

A partir da Lei 8.913 de 1207.94, que dispõe sobre a descentraliz: 12 dos recursos financeiros para a Merenda Escolar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios passaram a receber os recursos financeiros do PNAE por meio de assinatura dos convênios com a Fundação de Assistência ao Estudante/ FAE - órgão gerenciador do Programa à época - transferindo, também, aos poderes locais as decisões sobre os alimentos a serem fornecidos aos alunos.

O Programa de Alimentação Escolar vem, ao longo do tempo, passando por mudanças na sistemática de gerenciamento. Nos primeiros anos do programa eram doações internacionais, ficando sob a responsabilidade da União a distribuição aos estados, que prestavam apoio na operacionalização do desembarque, armazenamento e distribuição dos alimentos.

Segundo Cabral (1997:120):

“A alocação de recursos do próprio governo brasileiro, destinados a aquisição de alimentos para a merenda escolar, a partir da saída dos organismos internacionais, em 1972, representou importante avanço na continuidade das políticas nacionais de assistência ao educando, principalmente no aquecimento do mercado interno, propiciando a introdução de novos produtos, mas perdurou a centralização das aquisições que pelo volume de recursos envolvidos incentivava o surgimento de indústrias interessadas em produzir produtos formulados especificamente para a Merenda Escolar”.

Entretanto, o programa tornou-se alvo de interesse de indústrias localizadas no sul e sudeste do país, por terem maior poder de barganha, inibindo qualquer competitividade em relação às indústrias locais e regionais. Essa situação nem sempre garantia o alcance dos principais objetivos do Programa de Alimentação Escolar, tais quais: suprimento das necessidades fisiológicas da criança durante a sua permanência na escola; formação do hábito alimentar; e estímulo ao desenvolvimento econômico de cada localidade, respeito aos hábitos alimentares regionais. Ao contrário, às crianças do Ceará eram servidos produtos formulados ou industrializados de outras regiões, cuja preferência alimentar é diferente.

A inibição dos mercados locais é decorrente do imperativo legal de que as aquisições são realizadas através de licitações, que dependendo dos valores financeiros, obriga que a modalidade seja concorrência pública o que atrai fornecedores de grande poder econômico, que normalmente, quando se sentem derrotados na sua pretensão, recorrem das decisões administrativas, chegando inclusive a extrapolar a instância administrativa e recorrendo a instância judicial, promovendo o retardamento do certame licitatório e a conseqüente execução do programa.

O Governo Federal, reconhecendo a necessidade de melhor adequar o gerenciamento do Programa, resolveu descentralizá-lo para os Estados e Municípios, fazendo a recomendação de que se deve dar preferência aos produtos que façam parte do hábito alimentar e aos alimentos "in natura". Essa descentralização permitiu que o processo licitatório ocorresse através de modalidades mais ágeis e de menores valores como veremos posteriormente. O que por sua vez inviabiliza a participação de grandes grupos.

Partindo do princípio de adesão voluntária, dos municípios, implementou o programa de descentralização de merenda escolar em etapas. No primeiro momento, possibilitou a adesão das capitais, em seguida os municípios que possuíam mais de 50 mil habitantes, incluindo aqueles que haviam participado da experiência 1986/1987 independente do número de habitantes. A partir de 1994, tornou-se possível para todos os municípios brasileiros a participação na chamada municipalização da merenda.

A experiência de descentralização da merenda foi avaliada e aprovada pela Unicamp. Por orientação do MEC, o programa deve ser acompanhado por Conselhos Municipais de Alimentação Escolar. Eles são formados por administradores da educação pública, professores, pais, alunos e entidades representativas (igrejas, sindicatos, ONGs etc) que desejem participar. Os Conselhos devem encaminhar relatórios ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, órgão gerenciador do Programa.

O objetivo da merenda escolar é de suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com oferta de no mínimo uma refeição diária rica em nutrientes, vem obtendo resultados, tanto na elevação dos níveis de

rendimento escolar, quanto na introdução de novos hábitos alimentares, além, é claro, de atrair a criança à sala de aula, evitando a evasão escolar.

Começamos assim discutir e verificar de perto nas escolas o debate e a força que tem uma escola autônoma e quais os mecanismos que poderiam facilitar o processo do PNAE.

1.2 - PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS

Os cardápios do programa de alimentação escolar, sob responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão elaborados por nutricionistas, observando a orientação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e respeitando os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e preferência pelos produtos in natura.

Definidos os alimentos a serem utilizados e o número de dias de atendimento, deve-se partir para a elaboração dos cardápios, adotando-se aqueles mais aceitos pelos alunos. Nesse sentido, as escolas devem participar indicando os cardápios que apresentem maior aceitabilidade.

Na utilização de produtos perecíveis é importante verificar se todas as escolas do município têm estrutura para conservar esses alimentos ou se os fornecedores têm condições de entregar os alimentos diretamente nas escolas, nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Programa. Caso não haja estrutura para utilização desses alimentos em todas as unidades escolares de município, devem-se elaborar dois cardápios para o mesmo dia, um com produtos perecíveis para aqueles que tem condições de recebê-los e outro com não perecíveis para as demais.

O cardápio deverá ser programado de modo a fornecer cerca de 350 quilocalorias (Kcal) e 9 gramas de proteínas, por refeição, correspondendo a 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos.

Os produtos classificados como chocolates, sob a forma de tabletes, de barras, de ovos, ou de bombons; balas pirulitos; chicletes; refrigerantes; pó para preparo de refresco e outros alimentos que sejam caracterizados como “guloseimas”, não são recomendados no cardápio diário de alimentação escolar. Os

produtos com teor alcoólico e pimenta não deverão integrar o cardápio da alimentação escolar.

Os produtos a serem adquiridos para os beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE devem conter padrões de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – SVS /MS e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura -SDA/ MA

Conhecendo-se os nutrientes e suas funções no organismo, é possível planejar uma dieta bem balanceada. Diríamos que uma dieta bem balanceada é, em princípio, aquela que fornece ao organismo os nutrientes que lhe garantirão:

- as calorias necessárias para as atividades internas respiração, circulação, metabolismo e externas locomoções, trabalho etc.
- os elementos que vão proporcionar a formação de novas células e a renovação de tecidos;
- as substâncias que regularão todos os fenômenos orgânicos, isto é, seu pleno funcionamento.

Enfim, uma dieta bem balanceada é aquela que fornece em equilíbrio, isto é, em quantidades adequadas, os nutrientes energéticos, construtores e reguladores (inclusive a água) necessários à saúde do organismo.

A prática de planejamento de dietas exige conhecimento e técnicas específicas, mas usando a experiência do dia-a-dia, a partir dos hábitos alimentares da família, é possível elaborar cardápios muito saudáveis:

- varie os vegetais, carnes, frutas, cereais, leguminosas, laticínios e gorduras;
- varie a consistência, temperatura e cor dos alimentos na hora de prepará-los;
- varie as folhas verdes como couve, brócolis, acelga, taioba, folha de beterraba, serralha, rúcula, pois enriquecem o valor nutritivo da dieta e contribuem com muita fibra. Experimente também as folhas do nabo, da cenoura e da batata-doce;
- introduza periodicamente um alimento novo: os cereais integrais como cevada, aveia, trigo e arroz, os farelos, os flocos e outros alimentos naturais, tão pouco usados,

devem participar da dieta, pois são excelentes fontes de vitaminas, proteínas, ferro e outros nutrientes, além de serem de fácil digestão e conterem boa percentagem de fibra para ajudar o bom funcionamento do intestino;

- adapte o cardápio aos hábitos da família e às necessidades alimentares de seus membros como crianças, adultos e idosos;
- faça cardápios de fácil digestão, isto é, restrinja o uso de gorduras (evite as frituras) para não sobrecarregar o organismo durante o processo digestivo, principalmente em clima quente;
- utilize sempre um alimento cru (hortaliça ou fruta) que, apesar de exigir cuidados higiênicos especiais, é fonte imprescindível de vitaminas (especialmente de vitamina C) e de celulose.

Grupos de alimentos que deverão compor o cardápio .Alimentos construtores são ricos em proteínas de boa qual idade, vitaminas e minerais. representam este grupo: leite e seus derivados, carnes brancas e vermelhas, mariscos, ovos e leguminosas.

Alimentos reguladores são ricos em vitaminas A e C, fibras, água e alguns minerais. Este grupo é formado por vegetais e frutas.

Alimentos energéticos. Incluem alimentos como cereais e derivados tubérculos, bananas, açúcares e gorduras. São caracterizados como energéticos por sua contribuição em carboidratos e gorduras. Este grupo de alimentos não deverá ser oferecido em excesso.

1.3 - ALIMENTOS CONSIDERADOS BÁSICOS PARA FINS DO PNAE

AÇAI	LEITE EM PÓ
AÇUCAR	LEITE FLUIDO
AMIDO DE MILHO	LENTILHA
ARROZ	MACARRÃO
BANHA	MANDIOCA

BATATA DOCE	MANTEIGA
BATATA INGLESA	MARGARINA
BISCOITO DE POLVILHO	MEL DE ABELHA
BOLACHA DOCE (Tipo maisena)	MELADO DE CANA
BOLACHA SALGADA (Tipo cracker)	MILHO PARA CANJICA (MUNGUNZÁ)
CAFÉ	MILHO PARA PIPOCA
CANJQUINHA/XEREM	MIÚDOS CONGELADOS
CARÁ	MIÚDOS RESFRIADOS
CARNE BOVINA CONGELADA	ÓLEO DE SOJA
CARNE BOVINA FRESCA	OVOS
CARNE BOVINA RESFRIADA	PÃO
CARNE SALGADA	PESCADO CONGELADO
CARNE SUÍNA CONGELADA	PESCADO FRESCO
CARNE SUÍNA FRESCA	PESCADO RESFRIADO
CARNE SUÍNA RESFRIADA	POLPA DE FRUTAS
CHARQUE OU CARNE SECA	POLPA DE TOMATE
CREME DE MILHO	POLVILHO
FARINHA DE MANDIOCA	QUEIJO DE COALHO
FARINHA DE MILHO	QUEIJO DE MINAS
FARINHA DE ROSCA	RAPADURA
FARINHA DE TAPIOCA	SAGU
FARINHA DE TRIGO	SAL
FÉCULA DE BATATA	SARDINHA EM CONSERVA (óleo)
FEIJÃO	SÊMOLA DE MILHO

FRANGO ABATIDO CONGELADO	SOJA EM GRÃO
FRANGO ABATIDO FRESCO	SUCO DE LARANJA CONCENTRADO
FRANGO ABATIDO RESFRIADO	SUCO NATURAL
FRUTAS	TEMPEROS
FUBÁ	TOUCINHO DEFUMADO
GRÃO DE BICO	TRIGO PARA QUIBE
INHAME	VERDURAS/HORTALIÇAS
LEGUMES	VINAGRE
<i>Caberá ao CAE "zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias."</i>	

1.4- COMO ARMAZENAR OS PRODUTOS?

Os alimentos exigem formas adequadas de armazenamento, para que durem mais e não se estraguem facilmente, Existem alimentos perecíveis, semiperecíveis e não-perecíveis.

- **Perecíveis:** Frango, carnes, verduras, legumes e peixes. Estes alimentos estragam com mais facilidade, portanto devem ser armazenados em geladeira ou freezer.
- **Semiperecíveis:** Ovos, banana, laranja e batata. Estes não precisam ficar na geladeira, mas devem ser consumidos em pouco tempo.
- **Não-perecíveis:** Latarias e alimentos ensacados estão nesta classificação. Eles devem ficar em local seco, ventilado (com janelas teladas), protegidos do calor excessivo e da umidade.

Para a preservação da qualidade dos alimentos é importante observar o local em que serão guardados. Na escola, por exemplo, dê preferência a um local próximo à cozinha, longe dos sanitários.

É necessário ter em mente que todo local de estocagem de alimentos deve ser:

- arejado, com entrada de ar para ventilação da mercadoria;
- claro, mas protegido da entrada de luz direta do sol para que a temperatura dos alimentos não fique acima da temperatura ambiente;
- seco, sem goteiras, para evitar que a água provoque mofo, germinação ou estrague os alimentos;
- as paredes devem ser limpas e preferencialmente claras, podendo ser caiadas. Devem ser lisas, impedindo tocas de insetos e outros animais, e evitando acúmulo de sujeiras:
- o chão deve ser liso, mesmo os de cimento ou de terra batida. Tampar buracos e gretas dos pisos de madeira para evitar acúmulo de sujeira e entrada de bichos.

Com todos esses cuidados, o depósito ficará protegido do calor e da umidade, que interferem na durabilidade do estoque, e da entrada de insetos, roedores e morcegos que estragam os alimentos.

Cada alimento tem seu lugar certo, no estrado ou na prateleira. Seguindo estas normas, você vai evitar desperdícios e facilitar seu trabalho na cozinha:

- os pacotes, latas ou caixas devem ficar afastados da parede para evitar umidade e facilitar a ventilação;
- os ensacados devem ser empilhados sobre estrados de madeira, com altura do chão de 30 a 40 cm, afastados da parede;
- os alimentos enlatados, depois de abertos, deverão ser colocados em recipientes de vidro ou plásticos e guardados na geladeira;
- os pacotes já abertos devem ser amarrados. Não abra antes de terminar o que estiver aberto;

- a despensa (ou outro local de armazenamento) deve ser limpa, clara, arejada e telada, sem luz do sol direta sobre os alimentos;
- nunca armazene no mesmo local produtos de limpeza, para que os alimentos não se contaminem, nem fiquem com o cheiro característicos desses produtos, ficando impróprias para o consumo.

CAPÍTULO II - REALIDADE DAS ESCOLAS

Hoje com, o aumento inacessível dos preços das mercadorias, fica difícil falar em uma merenda de boa qualidade, pois o aumento de preço é verídico, e com isso a qualidade da merenda nas escolas estão caindo muito, os preços aumentaram até 250% em alguns produtos, e o valor do repasse continua o mesmo, PER CAPITA “por aluno /dia corresponde a R\$ 0,22 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR E R\$ 0,22 - ENSINO FUNDAMENTAL”.

Um dos objetivos do programa seriam ajudar a economia do município, gerando mais renda e emprego para os pequenos produtores da região, mas acabam sendo sufocados com a má administração do próprio governo, pois os impostos são muitos, a burocracia não favorece as pequenas empresas, elas são obrigadas a saírem para darem lugar as grandes empresas.

2.1- PROGRAMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTA DO PROGRAMA: PNAE

A SEDUC, entidade mantenedora responsável pelo recebimento dos recursos oriundos do MEC, repassará às escolas através das APP's os recursos e toda a responsabilidade pela execução do programa.

A Secretaria de Estado da Educação repassará às unidades executoras (APP's), os recursos financeiros oriundos do FNDE/MEC, através de

ordem bancária - OB, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 9109, de 01 de junho de 2000.

As associações de Pais e Professores (APP's) são responsáveis pela aplicação dos recursos da merenda escolar, devendo atuar da seguinte forma: para recebimento dos recursos financeiros a unidade executora (APP) deverá atualizar seu cadastro junto a SEDUC até o dia 28 de fevereiro do exercício corrente.

Para o cadastramento, serão exigidas cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos:

- a) estatuto vigente da APP;
- b) ata da última eleição;
- c) documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da APP;
- d) documentos pessoais (RG e CPF) e Portaria de nomeação do diretor da escola;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS - CND/INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CR/FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais CNDTCF;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais CNDTE;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais - CNDTM;
- k) comprovante de abertura de conta relativa à merenda escolar.

Os recursos recebidos deverão ser mantidos em conta bancária específica, e os pagamentos deverão ser efetuados por meio de cheques nominativos e cruzados, emitidos pela unidade executora (APP), devidamente assinados pelo Presidente e Tesoureiro da APP e ainda pelo Diretor da escola, sendo 1(um) cheque para cada nota fiscal;

- A utilização dos recursos será exclusivamente para aquisição de gêneros alimentício, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

- Por intermédio das direções das unidades escolares, será obrigatório a divulgação do valor de cada parcela repassada à conta da APP, o que se constitui em regimento para avaliação da gestão da merenda escolar;

- A definição sobre a realização de procedimento Licitação ou contratação direta por intermédio de licitação ou cotação de preços, depende 22 seguintes fatores: se o montante dos recursos anuais repassados à conta da APP ultrapassar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), independente do valor de cada repasse (parcela), deverão ser realizadas licitações na modalidade Convite, quando o valor anual dos recursos repassados à conta da APP for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), as aplicações desses recursos poderão ser realizadas por intermédio de cotações de preços; será vencedora a firma que apresentar o menor preço em cada item cotado. As compras deverão ser programadas em função das reais necessidades da clientela escolar, não se admitindo que haja a deterioração de produtos da merenda escolar, sob pena da apuração de responsabilidade, considerando que as respectivas aquisições não poderão ultrapassar a capacidade de armazenamento no depósito da unidade escolar; nenhum pagamento poderá ser realizado antes da devida certificação da entrega total dos produtos adquiridos, quais sejam: perecíveis e não perecíveis; os produtos não perecíveis serão entregues em sua totalidade, não se admitindo quaisquer pagamentos antecipados; os produtos perecíveis poderão ser entregues no período de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias ou 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, de acordo com o que se revelar mais conveniente para a unidade executora, sem a admissão de pagamentos antecipados.

Comprovado a existência de pagamentos antecipados, a compra será anulada devendo o fornecedor devolver os valores à conta da APP, corrigido monetariamente como se estes estivessem aplicados na forma da Resolução nº 008/CAERO/2001, sem prejuízos da apuração de responsabilidade.

- Os procedimentos na modalidade convite, assim como as cotações de preços, deverão ser por intermédio de documento escrito. Serão exigidos das pretensas contratadas: Prazo de validade das propostas de preços;

A apresentação de 2 (duas) amostras dos produtos não perecíveis, objetos da contratação, o que deverá ocorrer no mesmo local e data da abertura das propostas, constituindo-se em elemento objetivo para fins de desqualificação de

produtos que não atenderem aos critérios qualificados ou quantitativos exigíveis em vista aos direitos do consumidor.

- Discriminação que devem fazer parte do convite ou das cotações de preços: indicação de que a entrega será imediata, tratando-se de produtos não perecíveis, que deverão ser entregues em sua totalidade; prazo de fornecimento dos produtos perecíveis, que poderá ser estabelecido como sendo 15 (quinze) em 15 (quinze) dias ou de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, períodos esses em que já se poderá ser efetivado os pagamentos dos produtos entregues e devidamente certificados pela comissão de recebimento; os fornecedores do produto de origem animal, carne bovina "in natura", terão prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data em que tomou ciência de que é o vencedor do item referenciado, para apresentar à comissão de compras documentos que comprovem a origem e que se trata de produto fiscalizado pelo órgão competente;

2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE

Com exceção da cópia do Registro Cadastral, Decreto nº 9109, de 01.06.2000, Portarias de Nomeação das Comissões de Recebimento Controle de Qualidade da Merenda Escolar, comprovantes de pagamentos (cheques), plano de trabalho e aplicação, todos os demais documentos referentes a prestação de contas deverão ser entregues à Entidade Executara (SEDUC), em sua forma original, sem emendas ou rasuras, não sendo aceita nenhuma cópia, ainda que autenticada em cartório.

- Todas as páginas das Prestações de Contas deverão obrigatoriamente, ser rubricada pelo Presidente da APP - e entregue no setor competente por intermédio de ofício, endereçado ao titular da pasta da educação protocolado em duas vias, sendo que a "contra fé" que ficará em poder da APP deverá constar a data da entrega, o nome e carimbo do consumidor que procede ac recebimento.

- Este procedimento é válido tanto para prestação de contas que serão entregues nas Representações, quanto aqueles que venham a ser entregues diretamente na SEDUC.

- A documentação constitui-se na seguinte ordem: ofício de encaminhamento endereçado ao titular da pasta da educação, identificando o valor da parcela recebida, o exercício de execução (dias letivos) e o número do processo, cardápio e pauta (Programação de Compras) aprovado pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/PAE/SEDUC, portaria de nomeação dos membros da Comissão de Compras; instrumento de convite e anexo (discriminação dos produtos licitados) ou cotação de preços, conforme o caso, comprovante do protocolo de encaminhamento às empresas do instrumento convite ou cotação de preços, conforme o caso, que deverá constar a assinatura do recebimento, por extenso, do seu representante ou proprietário e o carimbo do CNPJ da empresa; instrumento convocatório (convite para ser fixado no quadro de avisos); certificado de Registro Cadastral dos fornecedores, emitido pelo CAE/RO, acompanhado da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; proposta de preço apresentada por cada empresa, ou sendo o caso, as respectivas cotações de preços; ficha Resumo de Licitação - RL e quadro comparativo de preços; ata de registro do procedimento licitatório convite ou do resultado das cotações de preços; notas fiscais, cujos versos deverão conter a devida certificação do recebimento da mercadoria com nomes e carimbos dos 3 (três) membros componentes da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, de forma legível, após a entrega de toda a mercadoria na escola, sendo que as datas dos carimbos de “certifico” deverão ser as mesmas datas da expedição das notas fiscais emitidas pelas empresas guia de remessa indicando dia e hora do recebimento dos produtos perecíveis, devidamente certificada por 3 (três) membros da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade e pelo representante da empresa; controle de estoque do depósito, devidamente assinado por no mínimo 2 (dois) servidores responsáveis pela confecção da merenda, com visto da Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade; controle de estoque dos produtos perecíveis a ser entregue pelo fornecedor em períodos de 15. (quinze) em 15 (quinze) dias ou de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, de acordo com o que se revelar mais conveniente para a unidade executora, devidamente certificado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão de

recebimento e Controle de Qualidade, ficha de controle das refeições servidas diariamente aos alunos; extrato bancário da conta específica evidenciando toda a movimentação financeira; conciliação bancária; comprovante de devolução de saldo de recursos, à conta, se for o caso, e o comprovante da aplicação financeira dos recursos não utilizados na compra da merenda escolar.

O setor de Prestação de Contas/SEDUC, constatando a existência de falhas ou irregularidades nas contas da unidade executora, relatará o fato em documento sucinto, que será encaminhado ao CAERO para as providências cabíveis. O controle de estoque dos produtos da merenda escolar será elaborado por intermédio de fichas específicas para todo produto que ingressarem no depósito, em registro que deve conter as seguintes informações: quantidade total dos produtos que foram adquiridos por quilograma e prazo de validade.

Tratando-se de falhas ou irregularidades sanáveis, o setor de prestação de contas solicitará da unidade executora (APP) que, dentro do prazo estabelecido, regularize a situação presente, sendo que o não atendimento deverá ser informado de imediato ao CAERO, que tomará as devidas providências, no âmbito de suas atribuições legais.

2.3 - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR

O Conselho de Alimentação Escolar requisitará, na forma da legislação pertinente, que os órgãos de inspeção sanitária fiscalizem a qualidade e a origem dos produtos da merenda escolar.

As empresas fornecedoras de produtos de origem animal "in natura" deverão identificar sua origem, além de apresentar documento comprobatório de que se trata de produto inspecionado pela vigilância sanitária conforme estabelece a presente Instrução Normativa.

A empresa terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da data e horário em que tomou ciência de que foi vencedora do item carne bovina "in natura" para que apresente, à Comissão de Compras, documentos que comprovem

a origem e que se trata de produto devidamente fiscalizado pelo órgão de vigilância sanitária competente.

Nenhum produto de origem animal, fornecido “in natura” poderá ser recebido, sem comprovação de origem e fiscalização pelo órgão de vigilância sanitária competente.

O controle de qualidade dos demais produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento, que será orientada para o exercício dessa função.

Comprovando-se que o pretense fornecedor tomou ciência do resultado da licitação ou da cotação de preços, seja pela assinatura da ata ou por comunicação escrita, a Comissão de Compras, transcorrido o prazo estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, poderá desclassificar a proposta apresentada convocando o segundo colocado na ordem classificatória e assim por diante, conforme manifestação dos interessados.

Este fato, também, deve ser registrado em ata, que comporá a prestação de contas da Unidade Executora (APP).

O controle de qualidade exercido pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade - CRCQ, será feito pelo método sensorial, que consiste em: características cor, sabor, odor, textura e condições de preparação do alimento.

2.4 - DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas das unidades executoras (APP's) deverão ser entregues nas Representações de Ensino, ou diretamente ao setor de Prestação de Contas/SEDUC em se tratando de escolas localizadas no Município de Porto Velho ou onde não haja Representação de Ensino.

- A entrega das prestações de contas junto às Representações de Ensino, obedecerá a trimestralidade estabelecida na presente Normativa, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia útil, que antecede os finais dos meses de março (1ª prestação de contas), junho (2ª prestação de contas), setembro (3ª prestação de contas), novembro (4ª quarta e última prestação de contas); as Representações de Ensino ou as unidades escolares quando for o caso, entregarão as contas trimestrais

à Entidade Executora - SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, obedecendo ao seguinte cronograma: 1ª prestação de contas, até 31, de março; 2ª prestação de contas, até 31 de junho; 3ª prestação de contas, até 30 de setembro; última prestação de contas, até 31 de dezembro do ano em curso;

- O Setor de Prestação de Contas, em cada trimestre indicado no inciso anterior, deverá notificar ao CAERO, relacionado as Unidades Escolares que deixarem de prestar contas dos recursos do PNAE, ou que tiveram suas contas submetidas a regularização;

- A regularização de contas deve ser solicitada especificando-se o(s) documento(s) ou situações normalizadas que deixarem de ser atendidas, devendo, nesse caso, ser estabelecido prazo máximo para as devidas adequações, cujo não atendimento deve ser notificado ao CAE/RO para as providências cabíveis. Descumprir determinação do CAE/RO para entrega ou encaminhamento de documentação referentes à merenda escolar.

- Os procedimentos de Tomada de Contas Especial serão conduzidos por comissão designada, na forma regimental e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.443/92. A unidade executora deverá estabelecer um programa de avaliação de aceitabilidade dos produtos da merenda escolar, utilizando-se da seguinte metodologia: aplicar aos alunos do ensino Fundamental questionários com perguntas referentes ao cardápio utilizado na unidade escola.

CAPÍTULO III- ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo serão apresentados os resultados da pesquisa de campo realizada nas Escolas Estaduais: São Roque e Gov. Osvaldo Piana de Corumbiara.

Foram aplicados dois questionários, sendo um dirigido a equipe gestora das escolas e o outro para membros da APP. Para melhor visualização, a análise dos dados será feita por questões como apresentamos a seguir.

EQUIPE GESTORA

1 - A escola recebe com que frequência os recursos do PNAE?

A equipe gestora de cada escola respondeu que o recurso é recebido mensalmente.

2 - Como a escola tem aplicado o recurso?

As escolas aplicam o recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) exclusivamente na aquisição de alimentos para a merenda escolar.

3 - O recurso recebido pelo PNAE é suficiente para aquisição da alimentação dos alunos?

Todos os entrevistados disseram não, uma vez que R\$ 0,22 centavos não é suficiente para oferecer uma alimentação adequada. Deveria ser no mínimo o dobro do valor.

4 - Como a escola tem feito para garantir a merenda escolar do aluno?

Os gestores responderam que a complementação é feita através de alimentos cultivados na horta escolar.

5 - A merenda escolar é oferecida com freqüência na escola melhora o nível de aprendizagem e a permanência do aluno na escola? Como?

Segundo os entrevistados a resposta foi positiva. Pois, muitos alunos vem para a escola atraídos pela merenda. O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) contribui para a autonomia da escola. Para uma grande parte dos alunos ela é a principal refeição do dia.

6 - Como a equipe gestora envolve a comunidade no gerenciamento dos recursos PNAE?

Vários pais de alunos fazem parte da diretoria da APP, outros nas comissões de compras da alimentação e controle de qualidade dos alimentos e também do conselho fiscal. Também são feitas reuniões periódicas com a comunidade para esclarecer como foi aplicado o recurso.

7 - Como é realizada a prestação de contas desse recurso?

É realizada pela direção e APP da escola, trimestralmente e encaminhada a Representação de Ensino. E a mesma encaminha a SEDUC (Secretaria de Estado da Educação) – Setor de Prestação de Contas.

8 - Formação acadêmica da equipe gestora Escola São Roque.

O diretor é pedagogo e Pós-Graduado em Gestão Escolar. O vice-diretor é pedagogo e Pós graduado em Gestão Escolar.

ESCOLA GOV. OSVALDO PIANA

O Diretor é Graduado em Letras, e pós graduado em Gestão Escolar

O vice-diretora é graduada em Matemática e Pós Graduada em Gestão Escolar.

MEMBROS DA APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES).

1 - A merenda escolar oferecida com freqüência na escola melhora o nível de a aprendizagem e a permanência do aluno na escola? Como?

Sim. Muitos alunos são de famílias carentes e a merenda escolar é sua principal refeição do dia.

2 - Como a comunidade tem feito para ajudar a escola na garantia do oferecimento freqüente da merenda escolar?

Muitos ajudam no gerenciamento do programa e fazem doações de gêneros alimentícios. Principalmente hortaliças.

3 - O recurso recebido pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) é suficiente para aquisição da alimentação dos alunos ?

Não. Pois, falta muito. O Governo deve liberar mais recurso urgente.

4 - Quem são os componentes da comunidade responsável pelo gerenciamento do PNAE. (Programa Nacional de Alimentação Escolar) junto à escola?

Alguns pais de alunos são membros da APP (Associação de Pais e Professores), outros fazem parte da comissão de recebimento dos alimentos e também do conselho fiscal.

5 - Formação acadêmica dos membros da APP.

Todos os entrevistados disseram que tem Ensino Fundamental completo.

CONCLUSÃO DAS RESPOSTAS

Como podemos observar, os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), não estão sendo suficiente para oferecer uma alimentação adequada aos alunos. Porém, mesmo sendo insuficiente, está contribuindo muito na aprendizagem e na permanência do aluno na escola, pois para muitos alunos a merenda escolar é a principal refeição do dia.

A comunidade está contribuindo muito com a escola no gerenciamento do programa.

CONCLUSÃO

O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), vem dando uma grande parcela de contribuição no processo ensino-aprendizagem, pois é através deste programa a escola vem desenvolvendo seu papel com mais autonomia, podendo assim, gerenciar seus próprios recursos, dando prioridades os hábitos alimentares da região.

Portanto através de associações, a escola vem criando sua autonomia e podendo assim, desenvolver seu papel perante a sociedade. No entanto fica bem claro que a merenda escolar bem gerenciada, vem atendendo um número cada vez maior de alunos, que a tem como sua alimentação principal. É preciso que haja compreensão dos governantes para cumprir o que esta na Lei, repassando para as escolas a complementação destes recursos.

Buscando através da legislação, os meios para aplicação dos recursos destinados a aquisição dos produtos da merenda, surgem as imediatas mudanças no que refere o uso dos recursos destinados diretamente as escolas em benefícios do bom atendimento das crianças. Após a implantação das normalizações, surge um grande avanço nas organizações e informações dos recursos financeiros, pois as escolas estão mais organizadas para atender as expectativas de sua clientela.

Quanto a questão levantado no tópico 1.2, deste trabalho após pesquisa realizada com gestores escolares e membros das APPS de escolas públicas de Corumbiara, percebemos visivelmente a contribuição do PNAE na

construção do processo da autonomia na escola, pois é a própria instituição e sua clientela que planeja, decide e executa todas as etapas do programa. Vimos também que a comunidade está sempre participando de forma democrática nas tomadas de decisões, uma excelente forma de colaboração.

Com isso as escolas estão investindo mais no seu alunado, estão trabalhando em prol da melhoria educacional, levando em consideração a boa alimentação, para isso, as escolas tem a função de trabalhar e cumprir seu p^{re} 32 garantindo a aprendizagem de todas as crianças.

É nosso dever de cidadão formar e organizar a gestão da escola através de divisão de responsabilidades, criar possibilidades de mudanças porque permite a união entre as pessoas, pessoas pensando juntas supera mais fácil as dificuldade

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Ministério da Educação. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Brasília : Ministério Educação 1988.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. 20 de Dezembro de 1996. Brasília. Senado Federal, 1998.

BRASIL, Ministério da Educação. Fundação de Assistência aos Estudantes, **Lei nº 8913**, de 12 de julho de 1994.

CABRAL, Vera Lúcia Costa. **Gestão educacional e descentralização** – novos padrões. São Paulo:Cortez: FUNDAP, 1997.

RONDÔNIA, Governo do Estado. **Decreto nº 9109** 1ª de Junho de 2000.

RONDÔNIA, Conselho de Alimentação Escolar: **Instrução Normativa nº 001/CAERO** de 08 de fevereiro de 2001.

RONDÔNIA, Conselho de Alimentação Escolar. **Resolução 008/ CAERO** de 17 de janeiro 2001.